



**NÚCLEO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS - NPC**

# **REGULAMENTO**

**PONTE NOVA-MG**

**2016**

**EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

**Diretor Geral da Faculdade Dinâmica**  
José Cláudio

**Diretor Acadêmico da Faculdade Dinâmica**  
Leilson Soares Viana

**Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis**  
Priscilla Bianchi Couto

**Coordenadora do Núcleo de Práticas Contábeis**  
Marcelo Henrique de Mello

**Núcleo de Práticas Contábeis**  
Rua G, 205 - Bairro Paraíso.  
Ponte Nova - MG - Cep: 35430-302  
Fones: 31 3817-4441 | 31 3817-2010

**email:** [contabilidade@faculdade dinamica.com.br](mailto:contabilidade@faculdade dinamica.com.br)  
[www.faculdadedinamica.com.br](http://www.faculdadedinamica.com.br)

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 1º** - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC da Faculdade Dinâmica de Ponte Nova (MG) é o órgão de coordenação e supervisão de todas as atividades práticas do Curso de Ciências Contábeis.

**Art. 2º** - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC é de fundamental importância para o aprendizado do acadêmico, pois visa concentrar e organizar as atividades multidisciplinares de articulação entre a teoria e a prática relacionadas ao curso de Ciências Contábeis. Além disso, o NPC é um meio de integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social, na perspectiva do desenvolvimento da economia local e regional.

**Art. 3º** - Diante disto, o NPC tem como missão a articulação teórico-prática visando a contribuição para a formação e o crescimento profissional e humano dos seus membros por meio da integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social.

**Art. 4º** - A concepção do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC está fundamentada nos princípios básicos da Faculdade Dinâmica, nas diretrizes definidas pelo Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, bem como, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ATUAÇÃO DO NPC**

**Art. 5º** - A estrutura administrativa do NPC é composta por um professor Coordenador, nomeado pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e professores parciais nomeados pela coordenação do Curso de Ciências Contábeis

**Art. 6º** - A atuação do Núcleo de Práticas Contábeis – NPC tem como objetivo, num primeiro momento, identificar necessidades das famílias de baixa renda e as entidades de assistência social bem como organizações não governamentais da região do Vale do Piranga visando o atendimento do público em situação de vulnerabilidade social. Além disso, pretende-se

auxiliar no gerenciamento das entidades que prestam serviços à população carente da região, por meio de ações que otimizem os recursos destinados à melhoria da qualidade de vida desta população. O núcleo busca o desenvolvimento da qualidade de vida do público-alvo. Os estagiários do Núcleo de Práticas Contábeis têm contato direto com o público alvo, buscando soluções pela aplicação do conhecimento científico, permitindo aos mesmos o desenvolvimento profissional e a capacitação necessária para atuar no mercado de trabalho. Ainda, o Núcleo de Práticas Contábeis - NPC contribui para que as entidades tenham acesso a consultorias e informações para seu desenvolvimento, atendendo assim a demanda de mercado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM GESTÃO**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO**

**Art. 7º** - O Professor Coordenador do NPC deverá fazer parte do quadro de docentes do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica, tendo as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar, controlar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pelo NPC;
- II. Responder pelas atividades, elaborando semestralmente um relatório das atividades desenvolvidas pelo Núcleo perante a Coordenação do Curso e a Diretoria Geral da Faculdade Dinâmica;
- III. Selecionar e indicar os orientadores dos projetos para a apreciação da Coordenação de Curso;
- IV. Selecionar os discentes que atuarão nas atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- V. Selecionar, juntamente com os Professores Orientadores, os projetos que serão desenvolvidos pelo NPC;
- VI. Convocar reuniões com os professores orientadores, quando se fizer necessário, bem como estabelecer escalonamento de trabalho e divisão de tarefas;
- VII. Dar visibilidade externa ao NPC e aos seus produtos e serviços;
- VIII. Fomentar parcerias com organizações públicas e privadas;

- IX. Propor ao Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Ciências Contábeis modificações neste Regulamento;
- X. Manifestar e deliberar sobre assuntos pertinentes às atividades do NPC sempre que solicitado;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **SEÇÃO II**

### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 8º** - Os professores orientadores deverão fazer parte do quadro de docentes com regime parcial de trabalho do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica. São atribuições dos Professores Orientadores:

- I. Apoiar o Coordenador do NPC em suas atribuições;
- II. Propor ao Coordenador do NPC os projetos que poderão ser desenvolvidos pelos discentes do curso;
- III. Informar aos discentes todas as normas pertinentes às atividades de Prática Contábil, dando-lhes conhecimento deste Regulamento;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar os discentes envolvidos nos projetos;
- V. Executar as tarefas determinadas pela Coordenação do NPC, bem como obedecer ao escalonamento do quadro de atividades distribuídas;
- VI. Elaborar e encaminhar, ao Coordenador do NPC, relatório das atividades desenvolvidas e do desempenho dos discentes envolvidos em cada projeto;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Parágrafo Único** - Em situações específicas, o NPC poderá solicitar professores do quadro da instituição, com especialização em outras áreas do conhecimento, para integrar a equipe de orientação.

## **SEÇÃO III**

### **DOS DISCENTES**

**Art. 9º** - Os discentes deverão estar regularmente matriculados no Curso de Ciências da Faculdade Dinâmica. São atribuições dos discentes participantes da equipe do NPC:

- I. Cumprir a carga horária definida pelo Coordenador do NPC, efetuando plantões em horários determinados;

- II. Executar, adequadamente, todas as atividades relacionadas em cada projeto definidas pelo professor orientador;
- III. Participar de reuniões e análises de propostas relativas às atividades do NPC;
- IV. Participar de reuniões de apresentação de relatórios aos clientes do NPC;
- V. Entregar, nos prazos fixados pelo Coordenador do NPC, relatórios das atividades, conforme modelo pré-estabelecido;
- VI. Ter postura ética e profissional condizente.
- VII. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes à prática desenvolvida no NPC.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM GESTÃO – NPC**

**Art. 10** - O Núcleo de Práticas Contábeis - NPC será mantido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA (SESP), constituída sob a forma de Sociedade Civil por quotas de Responsabilidade Limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponte Nova, inscrita no CNPJ 05.126.777/0001-10, com sede na Rua G, 205, Bairro Paraíso, Ponte Nova-MG.

**Art. 11** - O NPC funciona em sede própria, anexo ao prédio da Faculdade Dinâmica, em espaço adequado às necessidades específicas do curso de Ciências Contábeis.

**Art. 12** - Os horários e dias de funcionamento do NPC serão definidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis juntamente com a Coordenação do NPC em função das conveniências que se fizerem necessárias.

#### **CAPÍTULO V**

##### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM GESTÃO – NPG**

**Art. 13** - Serão desenvolvidas as seguintes atividades no Núcleo de Práticas Contábeis - NPC da Faculdade Dinâmica:

- I. O Núcleo de Práticas Contábeis (NPC) da Faculdade Dinâmica se propõe a prestar assistência contábil, para às entidades de interesse social e ao empreendedor individual. Para isso, conta com um “Laboratório de Prática” e a orientação de docentes que possuem formação na área Contábil. As atividades do NPC iniciaram-se em 11/04/2016 e desde a sua fundação, se preocupa em desenvolver competências e habilidades inerentes ao processo formativo e ao campo de atuação do Profissional Contábil.
- II. Suporte aos projetos de extensão: pelo coordenador do NPC e professores orientadores; projetos que compreendem o processo educativo, cultural e científico como articulador do ensino, da pesquisa e extensão;
- III. Visitas técnicas: visitas em empresas, sob a orientação do coordenador do NPC, e/ou professor orientador, acordadas com a instituição.
- IV. Elaboração de Oficinas: dinâmicas elaboradas e executadas pelos acadêmicos, capaz de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento humano e profissional, bem como as relações interpessoais.
- V. Organização e suporte aos eventos do Curso de Ciências Contábeis: Criar e/ou implantar projetos de palestras, seminários, cursos ou quaisquer atividades de cunho acadêmico.

## **CAPÍTULO VI DOS OBJETIVOS DO NPC**

**Art. 14** - Especificamente, seus objetivos são:

- I. Contribuir para a formação de profissionais mais competentes na área de Ciências Contábeis.
- II. Promover a utilização de softwares contábeis através de parcerias realizadas com as empresas de Tecnologia.
- III. Promover o elo entre os alunos do curso de Ciências Contábeis e os profissionais da área, assim como empresas locais e regionais.

- IV. Promover e desenvolver a interação entre a Faculdade Dinâmica e a sociedade civil, tornando o conhecimento mais acessível.
- V. Ofertar serviços para as organizações sem fins lucrativos ou Micro empreendedor na área da Contabilidade.
- VI. Desenvolver habilidades e competências interpessoais e de equipe.
- VII. Dar visibilidade externa a imagem do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica.
- VIII. Fomentar a realização de atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis.

## **CAPÍTULO VII**

### **ÁREAS DE ATUAÇÃO**

**Art. 15** - As áreas de atuação do Núcleo de Práticas Contábeis - NPC serão as seguintes:

- I - Finanças
- II - Agronegócio
- III - Meio Ambiente e Sustentabilidade
- IV - Responsabilidade Social
- V - Custos
- VI - Contabilidade do Terceiro Setor
- VII - Contabilidade Pública
- VIII - Auditoria
- IX - Perícia
- X - Planejamento Tributário
- XI – Controladoria
- XII - Contabilidade Gerencial

**Art. 16-** O Núcleo de Práticas Contábeis conta com o apoio da Receita Federal , e por intermédio do NAF (Núcleo de Apoio Fiscal) atua na prestação de assistência contábil e fiscal à população de baixa renda. As atividades desenvolvidas pelo NAF são:

- I – Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física e isenções;
- II – Abertura de Micro empresas
- III – Cadastro de Pessoas Físicas
- IV – Orientações fiscais

**TÍTULO II**  
**DO PROCESSO SELETIVO**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ADMISSÃO**

**Art. 17** - A admissão dos discentes far-se-á por meio de processo seletivo, via convocação por edital.

**Art. 18** - A divulgação do edital de seleção será realizada em locais apropriados na Faculdade Dinâmica, inclusive nos quadros de avisos em sala de aula, com no mínimo, 10 dias de antecedência.

**Art. 19** - Poderão ser admitidos:

- I. Alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica de Ponte Nova, na condição de colaborador voluntário;
- II. O prazo de permanência dos discentes no NPC será estabelecido de acordo com a viabilidade do projeto e disponibilidade do discente, podendo ser renovado de acordo com o seu desempenho na avaliação realizada pelos professores orientadores do NPC.
- III. Os membros discentes serão selecionados pelo Coordenador do NPC e pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica.

**Parágrafo Único** – Para participar do NPC, durante o prazo de inscrições, os discentes deverão dirigir-se à sede do NPC para entrega da documentação exigida no ato da inscrição.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO NPC**

**Art. 20** - Perde-se a condição por:

- I. Renúncia;
- II. Conclusão, abandono ou desligamento do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dinâmica;
- III. Dispensa por decisão da Coordenação do NPC, fundamentada na violação de quaisquer disposições presente neste Regulamento, garantido o direito de ampla defesa.

IV. Três ausências injustificadas

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - Este regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deve ser submetido à apreciação e posterior avaliação da Coordenação do NPC, do NDE do Curso de Ciências Contábeis e das demais instâncias competentes para sua apreciação na Faculdade Dinâmica.

**Art. 22** - Os casos não previstos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Núcleo em conjunto com a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

**Art. 23** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Este Regimento foi aprovado pelo Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.